

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0236

## LEI Nº 10.365, de 16 de março de 2017

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de professores, monitores de creche, abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caráter de excepcional interesse público, conforme prevê o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, o art. 258 e o inc. III do art. 259, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município de Lajeado, 07 (sete) professores de anos iniciais 20h, 02 (dois) professores de geografia 20h, 01 (um) professor de ciências 30h e 12 (doze) monitores de creche 30h, a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação com vencimento e atribuições compatíveis com os respectivos cargos.

§ 1º As contratações temporárias serão realizadas para fins de ocupação de cargos vagos.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público dos servidores elencados no *caput* deste artigo, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para os respectivos cargos, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado, conforme instituído pelo Decreto nº 9.990, de 03 de agosto de 2016.

Art. 2º As contratações terão início a partir da data da assinatura dos contratos administrativos, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, até o final do ano letivo em curso, ou até a homologação final de concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei nº 10.254/2016, no valor de R\$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.02 – Secretaria de Educação	
12.361.0032.2039 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (359)	R\$ 79.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (370)	R\$
225.000,00	

10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2043 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (407)	R\$ 428.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0236

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (417) R\$  
130.000,00

Total Suplementar R\$  
862.000,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte:

- Superávit Financeiro 2016 recurso 001 - Livre R\$ 862.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 16 DE MARÇO DE 2017.

MARCELO CAUMO,  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0236

## LEI Nº 10.368, de 23 de março de 2017

Fixa o valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração em R\$ 602,42 a partir de 01/03/2017, e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º É fixado em R\$602,42 (seiscentos e dois reais e quarenta e dois centavos) o valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração (PBRR) do Quadro do Magistério Público Municipal, Contratações Emergenciais, Quadro de Pessoal Contratado, Quadro Permanente de Cargos, Quadro de Empregos e do Quadro de Cargos em Comissão, de Funções Gratificadas e de Comissionamento pela Coordenação de Trabalhos do Poder Executivo, correspondente a 5,35% (cinco, trinta e cinco por cento) de reajuste sobre o PBRR do mês de fevereiro/2017, percentual que também é concedido aos Pensionistas e Inativos pagos pelos cofres municipais, a partir de 01 de março de 2017.

Parágrafo único. Fica também reajustado em 5,35% (cinco, trinta e cinco por cento) o valor da Bolsa Auxílio aos estagiários desta municipalidade.

Art. 2º O valor mensal do benefício previsto no art. 4º da Lei nº 9.077/2013 será de R\$ 110,00 (cento e dez reais) a contar de 01 de março de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 23 DE MARÇO DE 2017

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0236

## DECRETO Nº 10.181, de 17 de março de 2017.

Autoriza o Poder  
Executivo a abrir Crédito  
Suplementar e dá outras  
providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.363/2017.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na Lei Orçamentária de 2017, Lei nº 10.254/2016, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2179 – Rec. Próprios Manut. SESA	
3.3.50.43 – Subvenção Social (750)	R\$ 75.000,00

Total Suplementar	R\$ 75.000,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

Redução Orçamentária:

01.01 – Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (17)	R\$ 75.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 75.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 17 DE MARÇO DE 2017.*

MARCELO CAUMO,  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0236

## DECRETO Nº 10.189, de 22 de março de 2017.

Autoriza o Poder  
Executivo a abrir Crédito  
Suplementar e dá outras  
providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.363/2017.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na Lei Orçamentária de 2017, 10.254/2016 classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Secretaria de Meio Ambiente	
18.541.0026.2027 – Manutenção da Central de Triagem e Aterro Sanitário	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (220)	R\$ 35.000,00
<b>Total Suplementar</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

Redução Orçamentária:	
08.01 – Secretaria de Meio Ambiente	
18.541.0026.1018 – Ampl. Melh. Na Central de Triagem e Aterro Sanitário	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (216)	R\$ 25.000,00
18.541.0026.2027 – Manut. Da Central de Triagem e Aterro Sanitário	
3.3.90.30 – Material de Consumo (218)	R\$ 10.000,00
<b>Total Fonte de Recursos</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 22 DE MARÇO DE 2017.

MARCELO CAUMO,  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0236

## DECRETO Nº 10.191, de 22 de março de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.363/2017.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na Lei Orçamentária de 2017, 10.254/2016, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

19.01 – Procuradoria	
03.092.0007.2008 – Manut. Da Procuradoria	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (984)	R\$ 50.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (987)	R\$ 20.000,00
Total Suplementar	R\$ 70.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

Redução Orçamentária:	
17.01 – Secretaria de Governo	
04.122.0003.2199 – Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (903)	R\$ 50.000,00
04.131.0002.2011 – Divulgação de Atos do Executivo	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (908)	R\$ 20.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 22 DE MARÇO DE 2017.

MARCELO CAUMO,  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0236

## DECRETO MUNICIPAL Nº 10.193, de 27 de março de 2017.

Delega ao Secretário da Fazenda competência para assinar documentos de despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parágrafo único do art. 46 da Lei Orgânica Municipal,

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegado ao Secretário da Fazenda, Guilherme Cé, a competência para autorizar pedidos de compras de materiais e de serviços, de diárias, de adiantamentos e seus respectivos empenhos, tudo até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por documento e, nos casos de ausência do Chefe do Poder Executivo e nas situações urgentes, a competência de autorizar despesas relacionadas à Folha de Pagamento, encargos, vale alimentação, rescisões, exonerações, admissão e desligamento de estagiários e assinatura de cheques para pagamento de diárias e restituições a estagiários, servidores e conselheiros municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 27 DE MARÇO DE 2017.

Marcelo Caumo,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolará,  
Secretária Municipal de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2017

EDIÇÃO N° 0236

## **EDITAL DE NOMEAÇÃO PSS N.º 122-01/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.365, de 16 de março de 2017, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, o candidato abaixo mencionado deverá comparecer na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para nomeação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 114-04/2016, sob pena de perder o direito de nomeação na função.

- Professor Anos Finais Geografia - Edital de Homologação nº 126-04/2016

GLECIO SCHÜSSLER JÚNIOR - Classificação 7º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 28 de março de 2017.

MARCELO CAUMO, Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA, Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2017

EDIÇÃO N° 0236

## EDITAL DE NOMEAÇÃO PSS N.º 123-01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.365, de 16 de março de 2017, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, as candidatas abaixo mencionadas deverão comparecer na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seus nomes para nomeação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 052-04/2016, sob pena de perderem o direito de nomeação na função.

- Professor Anos Iniciais - Edital de Homologação nº 100-04/2016

VIVIANE DA SILVA ZANG - Classificação 53º lugar

GLÁUCIA CANEPPELE - Classificação 54º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 28 de março de 2017.

MARCELO CAUMO, Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA, Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0236

## EDITAL DE NOMEAÇÃO PSS N.º 124-01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.365, de 16 de março de 2017, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata abaixo mencionada deverá comparecer na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para nomeação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 172-04/2016, sob pena de perder o direito de nomeação na função.

- Monitor de Creche - Edital de Homologação nº 183-04/2016

ELISETE PIRES DE LIMA - Classificação 72º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 28 de março de 2017.

MARCELO CAUMO, Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA, Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2017

EDIÇÃO N° 0236

## EDITAL DE NOMEAÇÃO PSS N.º 125-01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no processo nº 6443/2017 e considerando o falecimento da servidora Ane Weber, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para nomeação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 021-04/2016, sob pena de perder o direito de nomeação na função.

- Professor Educação Infantil – Edital de Homologação nº 045-04/2016

MARINA GREGORY- Classificação 101º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 28 de março de 2017.

MARCELO CAUMO, Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA, Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0236

---

## MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1-07/2017

Objeto: Contratação de seguros para veículos e prédios do Município de Lajeado/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 10 de abril de 2017 às 14:00h no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Mais informações, telefone (51) 3982-1046 e 1045, Lajeado/RS, 28 de março de 2017 - Eliana Ahlert Heberle - Coordenadora Especial de Governo.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0236

---

## EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

- CONTRATO Nº 046-02/2014\*3 – TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO (INCLUI FISCAL)
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7214/2017
- CONTRATADA: ARKI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.
- OBJETO: Prestação de serviços terceirizados para os postos de trabalho de preparação de refeições, limpeza, zeladoria, recepcionista/atendimento, serviços gerais de limpeza e manutenção para as diversas secretarias municipais, de acordo com o edital de conforme edital de Pregão Presencial nº 38-06/2013, constante no processo licitatório nº 6187/2013.
- ALTERAÇÃO: designa Angela Cristina Strauss como responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, representante da Procuradoria Geral, a partir de março/2017.
- PREGÃO PRESENCIAL nº 38-06/2013.